



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 – SEGUNDA PUBLICAÇÃO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data: 08 de junho 2015**

**Horário: 15:00 (quinze horas)**

**Local: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio – Rio Paranaíba - MG**

## **PREÂMBULO**

O Município de Rio Paranaíba Minas Gerais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## **I – DAS NORMAS LEGAIS**

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002 e as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e Lei 2.208/2011.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

## **II – DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura ou através do email [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de documento de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor

ANEXO V – Modelo da Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VII – Modelo Ficha de dados do Representante Legal

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Nepotismo

ANEXO IX – Modelo Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso.

ANEXO X - Minuta do Contrato de Fornecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### III DO OBJETO

- 3.1 Este Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba (Comunidade de São Pedro e Comunidade de São João), conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.

### IV DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão pessoas Físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.1 os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou pessoa física:
- 4.2.1 em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

### V DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 – O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão:

#### PESSOA JURIDICA:

**5.2 - Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante e **cópia do contrato social e demais alterações contratuais, se for consolidado poderá entregar apenas a última alteração consolidada**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada.**

**5.3 - Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

#### PESSOA FÍSICA:

**5.3.1 - Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

**As demais declarações deverão ser apresentadas pela pessoa física e jurídica.**

**5.4 - Declarações expressa** de Atendimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexo IV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

5.5 As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar **além dos documentos citados nos itens anteriores**, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou **DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO VIII, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

5.6 – A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório emitida em prazo máximo de 01 (um) ano. Conforme modelo anexo II.

5.7 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará **a licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração.

**Obs.: Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes da Licitação.**

### VI DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em 01(uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, e endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, para pessoa física, nome completo, endereço Cpf, no local do pregão, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser datilografada, digitada ou manuscrita à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

6.1.2 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba (Comunidade de São Pedro e Comunidade de São João).**

6.1.3 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter:

6.1.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

**6.1.3.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- 6.1.3.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o ANEXO modelo de proposta deste Edital.
- 6.1.3.4 Declaração expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da Ordem de Fornecimento.**
- 6.1.3.5 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, pessoa física nome completo, endereço, Cpf e telefone
- 6.1.3.6 **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VI).**
- 6.1.3.7 São partes integrantes e **INDISPENSÁVEIS** da proposta às declarações dos itens 6.1.3.2 e 6.1.3.4, e os dados requisitados nos itens 6.1.3.1, 6.1.3.3, 6.1.3.5 e 6.1.3.6 especificados neste edital.
- 6.1.3.8 Código e nome do banco e da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento (opcional).

### **VII DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 **A partir das 15:00 horas em 08/06/2015** e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme este Edital.
- 7.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/63.
- 7.6 Se o (a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos. Não havendo a comprovação da exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

### **VIII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- 8.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta;
- 8.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 8.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, cabendo o pregoeiro negociar para que seja obtida proposta mais vantajosa;
- 8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 8.10 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

### **IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, **menor preço global**, dentro das especificações,
- 9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

preços obtidos.

9.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

9.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

9.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.4.2 Aplicada quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.4.3. A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

9.4.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes;

9.4.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.4.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrarem-se em situação de empate;

9.4.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

### **X DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

a) Ser datilografado, digitado ou manuscrito à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

b) O envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

**RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_**

**CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba.**

**PESSOA JURÍDICA**

**10.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;

**10.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (validade máxima de 90 dias), expedida pelo cartório distribuidor da comarca licitante (Fórum).

**10.1.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

a) – Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) – Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

III – Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) - Prova de regularidade junto ao FGTS;

g) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

**PESSOA FÍSICA:**

a) – Cadastro de pessoa Física (CPF);

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

**10.4 – O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o item 10.1 e seus subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, conforme modelo em anexo (Anexo V).**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**10.5** – O licitante deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo III).

**10.6** O Licitante deverá apresentar Declaração de Nepotismo Conforme anexo VII.

Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014).

**10.7** - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.8** - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

**10.9** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**10.10** - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 3.893/2004 Artigo 13.

**10.11** – São partes integrantes e **INDISPENSÁVEIS da habilitação as declarações dos itens 10.4, 10.5 e 10.6, especificados neste edital.**

### **XI DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e encaminhado ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **XII DOS RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- 12.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito.
- 12.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 12.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.7 A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.8 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, sendo solicitado com 01 (um) dia de antecedência;
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 12.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente e dirigidas ao pregoeiro, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

### **XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - a) ensejar retardamento da realização do certame;
  - b) cometer fraude fiscal;
  - c) apresentar documento ou declaração falsa;
  - d) não mantiver a proposta de preços;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) cometer fraude na entrega do material; e
  - g) descumprir prazos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

- 14.2 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 14.3 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

### **XV DO PAGAMENTO**

15.1 O Município de Rio Paranaíba, efetuará o pagamento referente à entrega efetuada até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), com a devida numeração do processo licitatório e do pregão, atestada pelo requisitante, em 2 (duas) vias, acompanhadas das CND's do INSS e FGTS.

### **XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação serão registradas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município para o ano 2015:

**Secretaria Mun. Educação**

**Ficha 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390.3600**

**Ficha 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900**

### **XVII DO CONTRATO**

- 17.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Rio Paranaíba e a licitante vencedora não excedendo o exercício de 2015, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2015, de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital.
- 17.2 O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Licitações. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 17.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 17.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Rio Paranaíba.
- 17.6 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- 17.7 O Município poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

### XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro.
- 18.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 18.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 18.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 18.8 Caso o licitante vencedor se recuse a prestar o serviço no prazo da Ordem de Serviço, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.
- 18.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 18.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

18.14 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **XIX DO FORO**

O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Rio Paranaíba - MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Rio Paranaíba, 20 de maio de 2015.

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Para prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2015 na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba (Comunidade de São Pedro e Comunidade de São João), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### **1. OBJETO:**

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em transporte escolar rural dos alunos da rede municipal de ensino, conforme abaixo descrito:

**ROTA 01** – Roteiro e quilometragem diárias referentes ao transporte escolar rural municipal destinado a atender estudantes das Escolas Municipais Augusto Antônio de Carvalho e Cincinato Ferreira de Aguiar, nas comunidades de São Pedro e São João, respectivamente. O veículo escolar iniciará o trajeto saindo da Capela de São João, saindo às 06:00 horas e indo até a localidade de Barreiro, onde embarcará o estudante Pedro Gabriel Cavalcante Nunes, percorrendo um trajeto de 06 km, em seguida desloca-se até a residência do estudante Kawan Junior Ferreira, percorrendo mais 09 km, em seguida percorre mais 03 km para transportar a estudante Grazielle Oliveira Galvão, dando sequência irá até a estudante Ana Clara Ferreira Silva, percorrendo mais 05 km, depois vai até aos estudantes Maria Eduarda dos Santos Ferreira e Paulo Henrique Ferreira dos Santos, deslocando-se mais 03 km, dando sequência deslocará mais 03 km até a estudante Daliane Aparecida da Silva, com mais 02 km, até o estudante Cleidimar Queiroz da Silva, finalizando deslocará mais 01 km até o povoado de São Pedro onde os estudantes desembarcam na Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho, totalizando 73 km.

Do Povoado de São Pedro o veículo deverá deslocar-se rumo ao povoado de São João para fazer o transporte de estudantes que irão para a Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar, percorrendo inicialmente nesta segunda jornada 10 km para buscar os estudantes, Hêmerson Pereira dos Santos, Nathany Veronice Pereira Santos e Nayara Stéfany Pereira Santos. Depois desloca-se até o estudante Kévin Ariel Ramos Batista, percorrendo mais 02 km, em seguida percorrerá mais 06 km para transportar a estudante Maria Paula Botelho Silva, com mais 02 km até a estudante Bárbara Vitória Lopes Cavalcante, deslocando-se mais 03 km até as estudantes Ana Caroline Soares Teixeira e Marina Isidora Aparecida Silva, finalizando-se com mais de 02 km até Bruna Luiza Ribeiro completando 25 km. Após o término das aulas o mesmo trajeto deve ser realizado para levar os referidos estudantes até suas residências, utilizando-se a mesma quilometragem da busca dos mesmos, encerrando o dia com 196 km.

O licitante deverá ficar ciente que o trajeto e quilometragem descritos acima poderão sofrer alterações durante o ano letivo de acordo com o interesse para atendimento do público alvo e da Administração Pública.

### **2. LEGISLAÇÃO:**

2.1 - A contratação dos serviços transporte escolar, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Transportes escolares dos alunos da rede pública de ensino, respeitando o calendário escolar, as leis municipais que regulamentam o serviço de transporte escolar e os itinerários e número de passageiros.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – Visa dar suporte ao transporte escolar já oferecido pelo município, uma vez que a frota própria da Prefeitura é pequena e não comporta a demanda de alunos com direito a transporte, sejam eles estaduais ou municipais do município de Rio Paranaíba.

### **5. OBRIGAÇÕES:**

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o serviço de Equipe de Apoio pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;

02 - O respectivo contrato é de natureza de direito administrativo, não criando entre as partes qualquer vínculo trabalhista, restando ao Contratado apenas os direitos expressos nesse contrato, ficando o Município desobrigado de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente;

03 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

04 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

05 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

06 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções normativas do CONTRAN e legislações afins;

07 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

08 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de seus passageiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

09 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba/MG; sempre que for requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

13 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste projeto, parte integrante da Licitação;

14 - Possuir em seu quadro de funcionários folguistas de forma que no prazo máximo 01 (uma) hora substitua os casos de faltas e outras ocorrências, pois a prestação dos serviços não poderá sofrer nenhum processo de interrupção;

Obs. Caso não ocorra a prestação dos serviços neste caso, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades legais.

15 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação e hospedagem;

16 - Reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte os funcionários em que se apresentarem com aparência de embriagues, etc;

17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Rio Paranaíba;

18 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Paranaíba/MG;

19 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

### **5.2 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

a) Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas.

### **5.3 - RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA:**

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", (autenticada por Cartório de Notas ou mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) do motorista que conduzirá o veículo;

b) Apresentar documento de comprovação de que o motorista está apto para o transporte escolar;

c) Cumprir rigorosamente os horários e rotas estabelecidas pelo Setor de Educação.

d) Zelar pela segurança dos passageiros.

e) Manter o melhor relacionamento possível com os passageiros.

f) Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código de Transito Brasileiro.

### **5.4 - OBRIGAÇÕES DO VEÍCULO**

a) Apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo 2015 ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2014 (autenticado por Cartório de Notas mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) com comprovante de pagamento dos impostos para licenciamento no exercício de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

2015 já exigíveis e bilhete do DPVAT que esteja devidamente quitado.

b) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso e funcionamento, podendo ser vistoriado a qualquer tempo pela administração, sendo ano do veículo no máximo 15 anos de uso.

c) Laudo de vistoria de que o veículo está apto para o transporte escolar emitido pela Delegacia de Polícia Civil.

d) Apresentação de atestado de vistoria expedido pelo DER/MG ou credenciado pelo DETRAN (Polícia Civil), conforme o caso, de que o veículo está apto para o transporte escolar.

e) O veículo deverá se submeter a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pelo Chefe de Transporte Municipal o qual deverá emitir laudo circunstanciado para participação neste processo.

f) Declaração do licitante de que o veículo e o motorista atendem os requisitos exigidos pelos arts. 136 a 139 do CTB.

**6. DO PRAZO DO CONTRATO:**

6.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será para o exercício de 2015, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 - O Pagamento será realizado após a execução de cada serviço, ficando o contratante responsável de efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias após apresentação da nota fiscal.



**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

**Data: 08 de junho 2015**

**Horário: 15:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/ FAX:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Roteiro	Trajetos	Valor por km rodado
01	ROTA 01	prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2015 na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba (Comunidade de São Pedro e Comunidade de São João), conforme descrição detalhada contida no edital de Pregão Presencial nº 036/2015.	

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.**
- 2- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.**
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, no Processo Licitatório N°: 044/2015- Modalidade Pregão N°: 036/2015, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(    ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:  
(assinalar somente o item conforme se enquadre)

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

## **ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) do licitante, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, vereadores ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Modalidade: Pregão Presencial n°. 036/2015

O licitante \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ (N°. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF n°. \_\_\_\_\_ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_ (NUMERO)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

### **ANEXO X - M I N U T A DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \_\_\_/2015**

De um lado, o Município de Rio Paranaíba, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICIPIO, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do **Processo de Licitação n.º 044/2015, Pregão Presencial n.º 036/2015** nos termos das Leis nº 10520/02 e 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2015 na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba (Comunidade de São Pedro e Comunidade de São João), conforme especificações contidas no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I– Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 044/2015, que fica fazendo parte deste contrato.

II- Compete ao MUNICIPIO:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário por km rodado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º. O Pagamento será realizado após a execução de cada serviço, ficando o contratante responsável de efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, em 02 (duas) vias, acompanhada das CND'S do INSS e FGTS ou devendo o INSS retido quando for o caso de acordo com as normas previdenciárias.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, superior a 60 dias incidirá sobre o período de atraso juros legais e correção monetária de acordo com Tabela da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 3º. A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta citação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código:

#### **Secretaria Mun. Educação**

**Ficha 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390.3600**

**Ficha 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900**

Administração 2015-2016

e-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855-1201- Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro- Rio Paranaíba-Mg



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura, e terminando em **31/12/2015**.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço**;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**Parágrafo único:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá o MUNICIPIO, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da

Administração 2015-2016

e-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

26

